PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2195/SEMSAU/2026	
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO	
Abertura da Sala de Disputa: 13/**11/2026, às 9h** (horário de Brasília), no sítio: **https: //licitanet.com.br/.** Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.	Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. ”Art. 164 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.”
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E SOROS.	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.733.160,00 (Dois Milhões, setecentos e trinta e três mil, cento e sessenta reais).	

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	**VISITA TÉCNICA**	**MINUTA DE CONTRATO**
SIM	NÃO	SIM
TIPO DA LICITAÇÃO	**MODO DE DISPUTA**	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	R$ 0,01

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP/MEI?	**RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP/MEI?**	**PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?**	**EXIGE AMOSTRA?**
NÃO	SIM	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta definitiva, documentos de habilitação e complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro	
	E-mail: cplsaomiguel@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SUMPEL/2026
Processo Administrativo nº. 2.195/SEMSAU/2026
REGISTRO DE PREÇO – ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guaporé/RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2624/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o n°/SUMPEL/2026**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei **Municipal nº. 2342/2026 e suas alterações e Decreto Municipal 508/GP/2018**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações, **Lei complementar n° 123/06 e suas alterações**, e demais exigência deste Edital, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou;
1.1.2. Todas as informações, Exigências, Determinações e Quantitativos contidas no Termo de Referência e seus anexos são de inteira responsabilidade do setor que o elaborou (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão e ou/ equipe de apoio, com relação aos mesmos.

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.3. A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, na data e horário, conforme abaixo.

DATA SESSÃO: impreterivelmente: às 9hs do dia: 13/11/2026.

1.3.1. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N° 2195/SEMSAU/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade assim como os demais, previstos no Art. 5° da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E SOROS**, destinados para atender a demanda da SEMSAU, de São Miguel do Guaporé-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

3.2. As quantidades mencionadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) não implicam na obrigatoriedade de aquisição de tais quantidades pela Administração Pública, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.
4.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet ***www.licitanet.com.br***.
4.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, os pedidos de **Impugnação** deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET .**

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO

SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

6.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, os pedidos de **esclarecimentos** decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET**.

6.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.saomiguel.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações **(http://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes)** e **www.licitanet.com.br**, bem como no Mural da Prefeitura de São Miguel, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", e Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)", Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U (conforme o caso).

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) **Itens Exclusivos para ME/EPP/MEI:** Conforme o art. 48, inciso I, da LC 123/2006 e **Decreto Municipal 508/2018** e suas alterações (para itens com valor estimado de até R$ 80.000,00), onde apenas empresas de pequeno porte podem disputar, garantindo fomento ao comércio local e regional.

b) **Itens de Ampla Participação:** Destinados a quaisquer empresas (inclusive médias e grandes), geralmente aplicados nos itens de maior valor ou que exigem grande escala e capacidade de fornecimento global.

c) **Cota Reservada para ME/EPP/MEI:** Geralmente de até 25% do quantitativo de determinados itens de grande volume (como vimos em alguns toners e no papel sulfite da sua lista anterior), onde há uma disputa reservada e outra ampla.

8.1.2 ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI: Itens com valores de até R$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº *123, de 2006 e suas alterações*);

8.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

8.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

8.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

8.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Avulso
R$ 143,00	R$ 260,00	R$ 395,00	R$ 629,00	R$ 98,00

8.8. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal nas Leis vigentes.

8.9. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

8.10. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

8.10.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.10.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.10.3. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

8.11. A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.2. **DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

9.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
9.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subITEM 8.7.
9.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

DA PARTICIPAÇÃO
9.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante em parte ou até a promulgação do vencedor;
9.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.

9.10. **As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e** ainda suas alterações na Lei Complementar **147/2014;**

9.10.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações pela Lei Complementar **147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

9.10.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

9.11 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá(ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

9.12 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.12.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.12.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9.13 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

9.13.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

9.13.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.13.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

9.13.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

9.13.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.13.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

9.13.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.13.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora

ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.13.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

9.13.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.14 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.15 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (**LICITANET**), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, caso após consulta os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante não conste no Habilitanet, os mesmos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), caso seja solicitado pelo Pregoeiro para sanar possíveis dúvidas na autenticidade.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

10.3.2. As propostas de preços e documentos registrados no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.4.1. As propostas registradas no Sistema Licitanet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

10.5. **A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no**

Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.6. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

10.8. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um) centavo.

10.10 No presente certame, o modo de disputa será o **MODO ABERTO**, nos termos do Art. Nº 22° da IN/SEGES nº 73 de 30 de Setembro de 2022.

10.11. **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 22 da IN nº 73/2022) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R$ 0,01 (Um) centavo menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. § 3°, mediante justificativa.

10.12. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

10.12.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

10.12.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, informado §2°do Artigo 59° da Lei Federal n° 14.133/21.

10.13 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.1. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo **ITEM**, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.17.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.18 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no Art. 26º e 27 da IN nº 073 de 2022 e neste edital.

10.19 Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

10.20 A regra disposta no ITEM 10.19 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no ITEM 10.18.

10.21 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.22 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no **www.licitanet.com.br** e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;
10.23 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
10.24 Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
10.25 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

10.26 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
10.26 Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
10.27 Preço total de cada ITEM, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;
10.28 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
10.29 Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do Anexo **I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as descriminações dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
10.30 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada **ITEM**, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso)
10.31 Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.
10.32 A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.33 O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
10.34 O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
10.33 No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA E MODELO (conforme o caso) para os itens ofertados, de acordo com o objeto do pregão, sob pena de desclassificação.
10.35 Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.36 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.37 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29° a 35 da IN/SEGES n° 73 de 30 de setembro de 2022, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.9. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor preço por ITEM,** observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

11.10. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os

requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de contratação, que comprove:

11.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Licitanet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

12.1.1.O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o ITEM cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

12.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores atualizados após a etapa de lances, em 01 (uma)

via, rubricada carimbada em todas as folhas com carimbo do CNPJ e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados do representante legal, número de agência e de conta bancária;

13.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **Anexo I**.

13.3. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

13.3.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

13.4. **Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;**

13.5. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;**

13.5.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

13.6. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no item 12.1 deste edital de licitação;

13.7. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO** dos **itens ou ITEMs**, de acordo com os lances ofertados, o Pregoeiro:

13.7.1. Convocará as licitantes **que estejam com as propostas dentro do valor estimado** para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS com o ITEM devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como PROSPECTO / FOLDER / CATÁLOGO / ENCARTES / FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto (conforme o caso), no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências e do prazo estipulado;

13.8. **O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** solicitada no subITEM **13.7.1,** deverá ser ENVIADA EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA através do modulo HABILITANET preferivelmente compactada em 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (Zip. Rar, Etc); a SUMPEL.

13.8.1. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo pregoeiro, ser utilizado o envio através do e-mail: cplsaomiguel@gmail.com.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

13.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

13.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda este Edital.

13.11. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

13.12. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
13.13.O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;
13.13.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 13.7.1 deste referido edital.
13.10. Os preços cotados deverão ser líquidos, e o licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, na condição de comprador final, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

13.11. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
13.12. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.
13.13. Serão rejeitadas as propostas que:
13.13.1. Conforme os itens com as normas deste Edital ou da legislação.
13.13.2 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
13.13.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
13.13.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
13.14. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas**;**
13.15. Que estiverem com valores unitários e totais acima do valor estipulado no edital.
13.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.17 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
13.17.1 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

13.17.2 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.17.3 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 17 deste Edital, deverão ser remetidos Via Sistema LICITANET, através do MÓDULO – HABILITANET, conforme ITEM-10.1.
14.2 Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação no (https://licitanet.com.br/módulo - habilitanet) com autenticação online e ou/ assinatura digital.

14.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (conforme Lei Federal nº 13.762/2018).

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

De acordo com o **Termo de Referência** a entrega ocorrerá da seguinte forma:

15.1. ´´Os materiais adquiridos serão entregues no Hospital Municipal Massao Okamoto, Localizado na Rua Valdemar Coelho, numero 2340, bairro Centro´´. Observando-se a conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência.
15.2. A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações da secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. A execução do objeto deverá ser de imediato logo após a solicitação conforme quantidades diárias, semanais e ou mensais estipuladas.
15.3. Os produtos serão entregues mediante requisições emitidas pelo almoxarifado, especificando os produtos a serem recebidos e as respectivas quantidades com no mínimo 01 (um) dia de antecedência;
15.4. No ato da entrega, a requisição deverá ser assinada pelo seu representante legal e por um Fiscal preenchendo o documento com o nome completo em letra legível e assinando por extenso ou identificado por carimbo e data do recebimento;
15.5. Uma via da requisição será entregue posteriormente pela empresa vencedora juntamente com a nota fiscal ao Almoxarifado central de São Miguel do Guaporé, que comprovará o recebimento do produto para contabilização, após então ocorrerá os tramites para pagamento dos produtos.
15.6. Não serão aceitas entregas com quantidades acima do solicitado nas requisições emitidas pelo Almoxarifado.
15.7. O produto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal, o Certificado e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Conforme **ANEXO-I do Termo de Referência**
16.2. Os fornecedores arrematantes do processo licitatório deverão apresentar nas notas fiscais de entrega: a descrição dos itens; o ITEM; a data de vencimento de cada um dos produtos. - Eventualmente, caso julgue necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar amostra dos materiais licitados.
16.3. Qualidade dos materiais apresentados;
16.4. Embalagens que proporcionem boa condição de identificação e conferência;
16.5. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
e) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

16.6. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
16.7. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;**
a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias; *(Enviar juntamente com a documentação de Habilitação).*
16.8. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
a) Conforme o Termo de Referência- ANEXO-I do Edital.
16.9. **DAS DECLARAÇÕES;**
a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo IV)**;
b) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) **(Anexo V)**;
c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação **(Anexo VI)**;
d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa

neste procedimento licitatório **(Anexo VII);**

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo VIII).**

16.9.1. As declarações de que trata o ITEM , poderão ser substituídas pelo modelo disponibilizado na própria plataforma de licitação "Licitanet".

16.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

16.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

16.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

17.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133.

17.3.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), devendo o licitante observar as datas registradas.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. Os recursos serão dirigidos à Superintendência Municipal de Licitações - SUMPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê- los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUMPEL, na Sede do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no endereço mencionado anteriormente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/ITEMS ADJUDICANDO-O.

18.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico

www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
18.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
18.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
18.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

19. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

19.1. A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.
19.2. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.
19.3. O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.
19.4. A adjudicatária localizada na cidade de São Miguel do Guaporé-RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Av. São Paulo nº 1490 – Cristo Rei, São Miguel do Guaporé-RO, no prazo acima estabelecido.
19.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.
19.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.
19.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
19.8. Quando o licitante vencedor não receber/assinar no prazo estipulado, o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:
20.2. Programática: 06.001101220011.**2020** – 06.001103020001.**1470**
20.3. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
20.4. 15000200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente - 16000100 - SUS Federal - Custeio - Geral - Emenda Individual - Exercício Corrente.
22.2 - As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade;
22.3 - As dimensões constantes na especificação servem de referência na formação de preços, podendo sofrer alterações em dimensões inferiores, de acordo com o interesse da Administração, devendo o custo ser proporcional às dimensões pré-estabelecidas.
22.4 - As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias da SEMSAU.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

21.2. Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.
21.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
21.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
21.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
21.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
21.7. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.
21.8. O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
21.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
21.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
21.11. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
21.12. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
21.13. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de São Miguel.

21.14. Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da

comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
21.15.O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Art. Art. 92°, Inciso XIV e dos Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021 e Item 14 do Termo de Referência.

23. REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO/ REPACTUAÇÃO

23.1. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta final no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
23.2. Os possíveis pedidos de Reajuste/Equilíbrio-Financeiro, deverão ser **protocolados** junto a **Secretaria Municipal Responsavel** pelos meios de comunicação Legais, a qual é responsável, conforme regulamentado pela Lei Municipal 2342 de 2026, Art. 241, em observância a Lei Federal 14.133 de 2021 e de acordo com as previsões legais estabelecidas no Contrato.
23.3. O Produto e ou/ o Serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Conforme estabelecido na clausula Setima da Minuta de Contrato (Anexo III).

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, em observância a Lei Federal 14.133/2021.
25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;
25.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, estando em conformidade com o Art. 122 da Lei 14.133/2021. (Conforme o caso)
25.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
25.10. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
25.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Miguel do Guaporé – RO, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
25.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7hs às 13hs, (horário de local) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Av. São Paulo, 1490, bairro Cristo Rei, município de São Miguel do Guaporé/RO. Para melhores esclarecimentos.
Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
25.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
25.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Municipal nº.2342, de 27 de fevereiro de 2026, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, e ainda a Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26. ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III - Minuta de Contrato.
ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.
ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma MEI, ME ou EPP).
ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO VII - Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal
ANEXO VIII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência
ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

São Miguel do Guaporé, 26 de outubro de 2026.

Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente Muncipal de Compras e Licitações
Portaria nº 071/GP/2026

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ORDEM	COTA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VLR. UNIT.	VLT. TOTAL
1	AMPLA	1044115	AGUA PARA INJEÇÃO - 10ML	AMPOLA	18750	9,50	178.125,00
2	COTA	1044115	AGUA PARA INJEÇÃO - 10ML	AMPOLA	6250	9,50	59.375,00
3	AMPLA	1059845	CLORETO DE SODIO 0,9% C/1.000ML	BOLSA	3750	25,36	95.100,00
4	COTA	1059845	CLORETO DE SODIO 0,9% C/1.000ML	BOLSA	1250	25,36	31.700,00
5	AMPLA	1044117	CLORETO DE SODIO 0,9% C/100ML	UNIDADE	37500	4,08	153.000,00
6	COTA	1044117	CLORETO DE SODIO 0,9% C/100ML	UNIDADE	12500	4,08	51.000,00
7	AMPLA	1044118	CLORETO DE SODIO 0,9% C/250ML	UNIDADE	22500	11,35	255.375,00
8	COTA	1044118	CLORETO DE SODIO 0,9% C/250ML	UNIDADE	7500	11,35	85.125,00
9	AMPLA	1059848	CLORETO DE SODIO 0,9% C/500ML	UNIDADE	22500	12,21	274.725,00
10	COTA	1059848	CLORETO DE SODIO 0,9% C/500ML	UNIDADE	7500	12,21	91.575,00
11	AMPLA	1059849	GLICOSE 5% C/1000ML	BOLSA	2250	27,08	60.930,00
12	COTA	1059849	GLICOSE 5% C/1000ML	BOLSA	750	27,08	20.310,00
13	AMPLA	1059850	GLICOSE 5% C/100ML	UNIDADE	6000	19,47	116.820,00
14	COTA	1059850	GLICOSE 5% C/100ML	UNIDADE	2000	19,47	38.940,00
15	AMPLA	1059851	GLICOSE 5% C/250ML	UNIDADE	6000	30,07	180.420,00
16	COTA	1059851	GLICOSE 5% C/250ML	UNIDADE	2000	30,07	60.140,00
17	AMPLA	1044123	GLICOSE 5% - C/ 500ML	UNIDADE	6000	23,41	140.460,00
18	COTA	1044123	GLICOSE 5% - C/ 500ML	UNIDADE	2000	23,41	46.820,00
19	AMPLA	1059853	GLICOSE+CLORETO DE SODIO 5%+0,9% C/500ML	BOLSA	11250	26,96	303.300,00
20	COTA	1059853	GLICOSE+CLORETO DE SODIO 5%+0,9% C/500ML	BOLSA	3750	26,96	101.100,00
21	AMPLA	1044128	SORO RINGER LACTADO - C/ 500ML	UNIDADE	3750	38,01	142.537,50
22	COTA	1044128	SORO RINGER LACTADO - C/ 500ML	UNIDADE	1250	38,01	47.512,50
23	EXCLUSIVA	1059843	ÁGUA PARA INJEÇÃO 50ML	BOLSA	1000	40,15	40.150,00
24	EXCLUSIVA	1044126	SORO RINGER SIMPLES - BOLSA C/ 500ML	UNIDADE	5000	15,73	78.650,00
25	EXCLUSIVA	1044127	SORO RINGER SIMPLES - BOLSA C/ 250ML	UNIDADE	3000	9,08	27.240,00
26	EXCLUSIVA	1044129	SORO RINGER LACTADO - C/ 250ML	UNIDADE	3000	11,35	34.050,00
27	EXCLUSIVA	1059857	MANITOL 20MG/ML C/100ML	BOLSA	1000	18,68	18.680,00

VALOR TOTAL ESTIMADO : R$ 2.733.160,00

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2195/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Miguel do Guaporé/RO
MODALIDADE SUGERIDA: Pregão Eletrônico
SISTEMA: Sistema de Registro de Preços – SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções parenterais e soros destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções parenterais e soros, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais descritos neste documento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, incluindo as Unidades Básicas de Saúde, o Hospital Municipal Massao Okamoto e as demais unidades vinculadas à SEMSAU.

1.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação deverá observar, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, em particular os dispositivos relativos à fase preparatória da contratação, à elaboração do Termo de Referência, à estimativa de preços, às compras públicas e ao Sistema de Registro de Preços, incluindo os arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 40 e 82 a 86, no que couber.

2.2. Deverão ser observados, ainda, os regulamentos municipais aplicáveis às contratações públicas, as normas sanitárias pertinentes aos produtos objeto da contratação e as demais disposições legais e regulamentares vigentes.

2.3. A contratação deverá estar devidamente instruída com o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a demonstração da disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes, a autorização da autoridade competente e os demais documentos exigidos pela legislação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição pretendida decorre da necessidade de manter o abastecimento regular de soluções parenterais e soros utilizados na assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades administradas ou atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Esses insumos são necessários à execução de procedimentos assistenciais, conforme indicação e avaliação dos profissionais habilitados, contribuindo para a continuidade dos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, no Hospital Municipal Massao Okamoto e nas demais unidades vinculadas à SEMSAU.

3.3. A ausência de Ata de Registro de Preços vigente ou suficiente para atender à demanda identificada, conforme informado na fase de planejamento, torna necessária a adoção das providências administrativas para constituir novo registro de preços, evitando a ocorrência de desabastecimento e a interrupção ou limitação dos serviços de saúde.

3.4. A necessidade de reposição dos estoques também deve considerar as variações sazonais da demanda assistencial, especialmente durante períodos de baixa umidade do ar, estiagem e temperaturas elevadas, quando podem ocorrer alterações no perfil dos atendimentos, inclusive relacionados a quadros virais, respiratórios e de desidratação, com atenção especial a crianças, idosos e outros grupos vulneráveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5f3c38e4-655a-4da6-80f5-c491d12eb0ff

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas da Administração, contribuindo para o gerenciamento dos estoques, a redução do risco de vencimento dos produtos e a racionalização das aquisições.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Os produtos deverão atender às especificações descritas na tabela abaixo, respeitando a concentração, a apresentação, o volume, a unidade de fornecimento e as demais características exigidas para cada item.

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quantidade estimada
1	1059843	Água para injeção, apresentação de 50 ml	Bolsa	1.000
2	1044115	Água para injeção, apresentação de 10 ml	Ampola	25.000
3	1059845	Cloreto de sódio 0,9%, apresentação de 1.000 ml	Bolsa	5.000
4	1044117	Cloreto de sódio 0,9%, apresentação de 100 ml	Unidade	50.000
5	1044118	Cloreto de sódio 0,9%, apresentação de 250 ml	Unidade	30.000
6	1059848	Cloreto de sódio 0,9%, apresentação de 500 ml	Unidade	30.000
7	1059849	Glicose 5%, apresentação de 1.000 ml	Bolsa	3.000
8	1059850	Glicose 5%, apresentação de 100 ml	Unidade	8.000
9	1059851	Glicose 5%, apresentação de 250 ml	Unidade	8.000
10	1044123	Glicose 5%, apresentação de 500 ml	Unidade	8.000
11	1059853	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%, apresentação de 500 ml	Bolsa	15.000
12	1044126	Solução de Ringer simples, apresentação de 500 ml	Unidade	5.000
13	1044127	Solução de Ringer simples, apresentação de 250 ml	Unidade	3.000
14	1044128	Solução de Ringer lactato, apresentação de 500 ml	Unidade	5.000
15	1044129	Solução de Ringer lactato, apresentação de 250 ml	Unidade	3.000
16	1059857	Manitol 20 mg/ml, apresentação de 100 ml	Bolsa	1.000

4.2. Os quantitativos apresentados são estimativos e representam a previsão de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A quantidade efetivamente adquirida dependerá das necessidades das unidades requisitantes e da disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3. Antes da publicação do edital, o setor responsável deverá conferir a descrição técnica completa de cada produto, inclusive forma farmacêutica, concentração, volume, material da embalagem, sistema de fechamento, unidade de fornecimento e demais características constantes do cadastro oficial utilizado pelo Município, a fim de evitar divergências entre o objeto licitado, a proposta comercial e o produto entregue.

4.4. Eventuais requisitos de equivalência de apresentação ou embalagem somente poderão ser admitidos quando tecnicamente compatíveis com a necessidade assistencial e expressamente previstos no edital, sem prejuízo da segurança do paciente e da qualidade do produto.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser novos, íntegros, próprios para uso, acondicionados em embalagens originais e devidamente identificados, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.

5.2. Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigível para cada categoria de produto, devendo a licitante apresentar a documentação pertinente quando solicitada ou exigida no edital.

5.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, concentrações, volumes e apresentações registrados na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

5.4. As embalagens deverão estar intactas, sem sinais de violação, vazamento, contaminação, alteração de coloração, partículas estranhas, danos físicos ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a esterilidade ou a segurança do produto.

5.5. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação segurança, conforme as exigências sanitárias e as orientações do fabricante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0f3c38e4-65da-4da6-8015-c491d12eb0ff

5.6. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar informações sobre lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, número de registro ou regularização sanitária e demais dados necessários à rastreabilidade dos produtos.

5.7. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações do edital, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços ou da respectiva ordem de fornecimento.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços foi elaborada com base no Mapa de Cotação nº 205/2026, datado de 6 de outubro de 2026, que apresenta pesquisa de preços por item.

6.2. Conforme os valores identificados no referido mapa, o valor estimado preliminar da contratação corresponde a **R$ $ 2.733.160,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, cento e sessenta reais)**, conforme detalhamento abaixo.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Água para injeção 50 ml	1.000	R$ 40,15	R$ 40.150,00
2	Água para injeção 10 ml	25.000	R$ 9,50	R$ 237.500,00
3	Cloreto de sódio 0,9% – 1.000 ml	5.000	R$ 25,36	R$ 126.800,00
4	Cloreto de sódio 0,9% – 100 ml	50.000	R$ 4,08	R$ 204.000,00
5	Cloreto de sódio 0,9% – 250 ml	30.000	R$ 11,35	R$ 340.500,00
6	Cloreto de sódio 0,9% – 500 ml	30.000	R$ 12,21	R$ 366.300,00
7	Glicose 5% – 1.000 ml	3.000	R$ 27,08	R$ 81.240,00
8	Glicose 5% – 100 ml	8.000	R$ 19,47	R$ 155.760,00
9	Glicose 5% – 250 ml	8.000	R$ 30,07	R$ 240.560,00
10	Glicose 5% – 500 ml	8.000	R$ 23,41	R$ 187.280,00
11	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% – 500 ml	15.000	R$ 26,96	R$ 404.400,00
12	Ringer simples – 500 ml	5.000	R$ 15,73	R$ 78.650,00
13	Ringer simples – 250 ml	3.000	R$ 9,08	R$ 27.240,00
14	Ringer lactato – 500 ml	5.000	R$ 38,01	R$ 190.050,00
15	Ringer lactato – 250 ml	3.000	R$ 11,35	R$ 34.050,00
16	Manitol 20 mg/ml – 100 ml	1.000	R$ 18,68	R$ 18.680,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 2.733.160,00**

6.3. Os valores apresentados constituem referência preliminar e deverão ser conferidos e validados pelo setor responsável pela pesquisa de preços antes da publicação do edital, especialmente quanto à compatibilidade dos preços com o mercado e à adequação das unidades de fornecimento.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, que é recorrente e variável, e pela necessidade de abastecer diferentes unidades de saúde de acordo com o consumo efetivo e a evolução dos atendimentos.

7.2. O fornecimento parcelado permitirá que a Administração solicite os produtos conforme a necessidade, evitando a aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados, reduzindo os riscos de armazenamento excessivo, perdas por vencimento e comprometimento desnecessário de recursos públicos.

7.3. O sistema também favorece o planejamento das reposições, a padronização dos produtos e a gestão dos estoques, sem afastar a necessidade de controle de consumo, fiscalização do fornecimento e verificação da disponibilidade orçamentária antes de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de seu registro, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço registrado, mediante justificativa formal e observância das condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0f3c38e4-65da-4da6-8015-c491d12eb0ff

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, desde que confirmada essa condição na instrução processual.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as exigências de habilitação e as demais condições estabelecidas no edital.

8.3. A adjudicação por item busca ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores com capacidade para atender a itens específicos e favorecer a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

8.4. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou superiores aos limites aceitáveis definidos no processo, observados os procedimentos legais para diligências, negociação e comprovação da exequibilidade, quando cabíveis.

8.5. A habilitação dos licitantes deverá observar as exigências legais e editalícias, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como à qualificação técnica e sanitária pertinente ao objeto, na medida necessária e proporcional à contratação.

9. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Como condição proposta para o edital, o prazo de entrega será de até **15 (quize) dias corridos**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e definido pela Administração antes da publicação do instrumento convocatório.

9.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em endereço indicado na ordem de fornecimento ou no edital, em dias úteis e no horário estabelecido pela Administração. Caso a entrega seja direcionada diretamente a alguma unidade de saúde, essa condição deverá constar expressamente da respectiva ordem de fornecimento.

9.4. O frete, o transporte, a carga, a descarga, os tributos, os encargos e os demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada, devendo estar incluídos nos preços registrados.

9.5. A contratada deverá observar as orientações do fabricante e as normas sanitárias para transporte e conservação, não sendo admitida a entrega de produtos submetidos a condições que comprometam sua integridade ou qualidade.

9.6. A Administração poderá recusar o recebimento de produtos entregues fora do prazo, em quantidade divergente ou em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento provisório consistirá na conferência inicial das quantidades, embalagens, identificação, integridade e demais condições aparentes dos produtos entregues.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, a ordem de fornecimento e os documentos fiscais correspondentes, no prazo a ser estabelecido no edital ou em regulamento aplicável.

10.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.

10.5. Os produtos que apresentarem avarias, vazamentos, violação de embalagem, divergência de concentração ou volume, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade deverão ser recusados, total ou parcialmente, conforme o caso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0f3c38e4-65da-4da6-8015-c491d12eb0ff

10.6. A contratada deverá substituir os produtos recusados, às suas expensas, no prazo máximo definido no edital ou na notificação expedida pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, com identificação legível e condições adequadas de conservação.

11.2. Como requisito proposto, os produtos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, salvo se a Administração estabelecer critério tecnicamente justificado e compatível com o produto antes da publicação do edital.

11.3. Excepcionalmente, eventual aceitação de produto com prazo de validade inferior ao estabelecido somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, avaliação da área técnica competente e demonstração de que o período remanescente é suficiente para o consumo previsto, sem comprometer a segurança dos usuários ou ocasionar desperdício de recursos públicos.

11.4. Produtos vencidos, com prazo de validade incompatível com as exigências do edital ou com identificação inadequada não serão aceitos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos em conformidade com as especificações, os quantitativos solicitados, os prazos e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento;

b) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

c) assegurar que os produtos estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível;

d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, conservação, entrega e descarga dos produtos;

e) substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria, violação ou outra irregularidade;

f) apresentar notas fiscais e demais documentos exigidos para o recebimento e o pagamento;

g) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer documentos técnicos ou sanitários necessários à verificação da conformidade dos produtos;

h) comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;

i) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão atribuível à contratada, na forma da legislação aplicável;

j) cumprir as normas sanitárias, ambientais, tributárias, trabalhistas e demais disposições legais pertinentes à execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

a) emitir as ordens de fornecimento de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira;

b) disponibilizar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações pela contratada;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6f3c38e4-65da-4da6-8015-c491d12eb0ff

c) receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, registrando eventuais divergências ou irregularidades;

d) notificar formalmente a contratada sobre desconformidades e estabelecer prazo para a regularização, quando cabível;

e) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, após o cumprimento das condições exigidas;

f) acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela derivados;

g) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) manter os registros necessários ao controle das aquisições, dos recebimentos e do consumo dos produtos.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições legais e regulamentares.

14.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos produtos, acompanhar os prazos de entrega, registrar ocorrências, solicitar correções e encaminhar ao gestor as situações que exijam providências administrativas.

14.3. Compete à gestão administrativa acompanhar a execução das obrigações, controlar a vigência dos instrumentos, avaliar a necessidade de providências e encaminhar as medidas necessárias à regularidade da contratação.

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente e verificação da regularidade dos documentos exigidos.

15.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e da apresentação regular da documentação fiscal, observadas as condições previstas no edital, no instrumento contratual, quando houver, e na regulamentação municipal aplicável.

15.3. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, dos itens, das quantidades e dos valores.

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das regras legais sobre a contagem dos prazos.

15.5. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à observância das normas orçamentárias, financeiras e tributárias aplicáveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das aquisições realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente e compatíveis com a natureza da despesa.

16.2. A indicação da dotação orçamentária específica deverá ocorrer por ocasião da formalização da contratação ou da emissão do instrumento equivalente, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, observad natureza e a gravidade da infração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0f3c38e4-65da-4da6-8015-c491d12eb0ff

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo regular, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, respeitados os pressupostos legais, o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração, quando comprovada a responsabilidade da contratada.

18. DA SUBSTITUIÇÃO, DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES DO REGISTRO

18.1. As hipóteses de alteração, revisão, cancelamento dos preços registrados e cancelamento do registro do fornecedor observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2. A Administração deverá acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado e adotar as providências cabíveis quando constatada alteração relevante das condições de mercado, observados os procedimentos legais.

18.3. A eventual substituição de produtos somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas e mediante avaliação e autorização formal da Administração, desde que preservadas a equivalência técnica, a qualidade, a segurança e a finalidade da contratação.

19. DA SUSTENTABILIDADE E DO DESCARTE

19.1. A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao transporte, acondicionamento e fornecimento dos produtos, adotando práticas que reduzam danos ambientais e desperdícios.

19.2. As embalagens e os produtos eventualmente rejeitados deverão ser tratados e destinados conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, cabendo à contratada promover a retirada e a destinação adequada daqueles cuja substituição lhe competir.

19.3. No âmbito das unidades de saúde, o armazenamento, o manejo e o descarte das embalagens e dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos deverão observar os procedimentos internos e a legislação aplicável ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

20. DOS RISCOS E DAS MEDIDAS DE CONTROLE

20.1. Os principais riscos relacionados à contratação incluem o desabastecimento de produtos essenciais, atrasos na entrega, fornecimento de produtos em desconformidade, vencimento de estoques, variações de preços e falhas na estimativa dos quantitativos ou dos valores de referência.

20.2. Como medidas de controle, a Administração deverá manter acompanhamento periódico dos estoques e do consumo, emitir ordens de fornecimento de acordo com a demanda, fiscalizar os prazos de entrega, conferir os produtos recebidos e monitorar a vigência e os preços registrados.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, reduzir o risco de descontinuidade da assistência, melhorar o planejamento das reposições e permitir aquisições compatíveis com as necessidades efetivas da rede municipal.

21.2. Espera-se, ainda, promover maior eficiência na gestão dos estoques, reduzir perdas por vencimento, assegurar a qualidade dos produtos adquiridos e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

22. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

22.1. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o Município de São Miguel do Guaporé/RO não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual até o momento, razão pela qual a presente contratação não consta de instrumento dessa natureza.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0f3c38e4-65da-4da6-8015-c491d12eb0ff

22.2. A ausência de previsão decorre da inexistência formal do referido plano, devendo a contratação permanecer alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, ao planejamento administrativo e à disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos legais.

23. DO FORO

23.1 . Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, nas ordens de fornecimento e nos demais instrumentos vinculados à contratação.

24.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

24.3. Este Termo de Referência deverá ser revisado e validado pelos setores competentes antes da publicação do edital, especialmente quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos de entrega, aos requisitos de validade dos produtos e à estimativa de preços.

25. DA AUTORIZAÇÃO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância à Lei Federal 14.133/21, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Elaborado por:

Assinado por:
Ivonete Pereira de Almeida demicio
..512-00 23/10/2026 - 11:07
HLDQ00WARXQ0YILWMHUYNG

Ivonete P. de Almeida Demicio
Agente Administrativo

Aprovado por:

EDISON CRISPIN DIAS]
Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO
Autoridade Competente – SEMSAU
Portaria 557/2026

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguaporе.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f3c38e4-65da-4da6-80f5-c491d12eb0ff

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **Pregão Eletrônico ____/SUMPEL/2026** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: O presente processo versa sobre a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO "INSUMOS e MEDICAMENTOS".**

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA		C N P J	TELEFONE
FAX	CELULAR	E – MAIL	
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME	CARGO	CPF/MF	CI/RG
TELEFONE FIXO	CELULAR 01	CELULAR 02	

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
			Total Geral → (por extenso)		**R$**	

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.
2. Prazo de entrega do objeto no local indicado pela Secretária Municipal de _____: de no máximo ____(_____) dias corridos, a contar da data da solicitação.
3. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico n° _____/2026, que:
3.1 Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
3.2 Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

3.3 Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico ___/2026;
3.4 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
3.5 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
3.6 Inexistem fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
3.7 Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
3.8 Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C N P J

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/_____ **PROCESSO Nº _____/_____**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E A EMPRESA: _____

Aos _____(_____) dias do mês de _____do ano de dois mil e vinte e seis do **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º _____e Registro Geral sob o n.º _____SSP/__, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°: ____, com sede a Av/Rua. _, n.º _____, Setor _____ – Município de__, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. _____, portador do CPF n°: ___ e RG nº: __ – SSP/_, resolvem celebrar o presente instrumento, como forma de Execução Indireta pelo menor preço por ITEM, de acordo com o Edital de **Pregão Eletrônico nº. _____/2026, Processo nº: _____/2026**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, Lei Municipal nº 2342/2026, Lei Complementar nº 123/2006, na forma a seguir:

1.1. O objeto do presente instrumento é a.....para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE ___(_____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ___ (_____) prorrogável por até____meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Lei Municipal nº /2026.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do

objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em __/__/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Lei Municipal nº /

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subITEM acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subITEM acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no ITEM anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Miguel do Guaporé/RO, de _____de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MEI/ME/EPP

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de (ESPECIFICAR O REGIME DE TRIBUTAÇÃO), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ VINCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, não possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Modelo de declaração de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63° inciso IV da Lei 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

.

ANEXO - IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2026

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n° , CPF sob n° e, de outro lado, a empresa ,
inscrita no CNPJ sob n° ---------- Inscrição Estadual n°.....,
estabelecida na rua---------- n° -------, Bairro ---------- Cidade ----------, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ____, portador do RG n.º _ SSP/, CPF n.º ___, tendo em vista o Processo Administrativo n. 1803/2024, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. .../2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais nº 205/2023 e nº 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E SOROS**, Conforme condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos.**

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº..../**2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de

validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

1.5. A divisão das quantidades e respectiva secretaria está descritos no Termo de Referência a qual a Ata está vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal nº 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.
3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos será conforme o cronograma da secretaria solicitante;
5.2 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (duas)** horas, contados do recebimento da convocação formal;
5.3 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

5.4 A execução do objeto deverá ser realizada com interação entre a Contratada e Fiscal do Contrato designado pela Contratante, que farão o acompanhamento dos trabalhos.
5.5 Os materiais especificados neste Edital não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução, obrigando-se a empresa contratada executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.
5.6 A contratada deverá indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas.
5.7 A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva.
5.8 Deverá executar o objeto de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades da Administração Pública ou ao usuário dos serviços públicos, devendo ser programada com o Fiscal do Contrato Local, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.
5.9 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao
Contratante.
5.10 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
5.11 Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos em até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.12 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento provisório, após a verificação da entrega dos materiais e da sua qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.14 Não será admitida a subcontratação.
5.15 Toda e qualquer alteração nos materiais ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Contratante, mediante Termo Aditivo.
5.16 O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional pela ela perfeita execução do objeto do contrato.
5.17 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
6.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como,

se a empresa é optante do SIMPLES;

6.1.3.1 Em sendo optante do SIMPLES o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.6.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa

RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

6.7.1 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.7.2 A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de São Miguel do Guaporé- Ro, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

6.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.
6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.
6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;
7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.
7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.
7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, e neste instrumento.
7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
7.1.13 Receber as *solicitações de adesão* e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.
7.1.14 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.
7.2 São obrigações do Fornecedor:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
7.2.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando aplicar), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e

comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

7.2.16 Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria:.....

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021..

10.3 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.3.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.4 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata.

10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 O Fiscal indicado para a presente Ata de Registro de Preços é Sr. Xxxx, matricula xxxx.

10.9 O Gestor da presente Ata de registro de preços é o Sr. Xxxx, matrícula xxxxx.

10.10 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.11 Quaisquer dúvidas os fones de contato e email cplsaomiguel@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;
11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;
11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.
11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
11.5.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.
11.5.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.
11.5.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.
11.5.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.
11.5.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.
11.6 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
11.6.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.
11.6.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.6.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.6.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data

da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.12 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial do Município (CINDERONDONIA dom.ro.gov.br).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para surgir o efeito legal, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, de de 2026

Administração Pública Fornecedor

Testemunhas: